



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI Nº 870/2014

**“SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 351/2003 que dispõe sobre a promoção, proteção, recuperação e preservação da Saúde Individual e Coletiva no Município de Cotriguaçu e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu Estado de Mato Grosso, ROSANGELA APARECIDA NERVIS,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** - O Art. 300 parágrafo Único da Lei nº 351/2003 passará a ter o seguinte valor em UPFM para a atividade abaixo discriminada:

Descrição da Atividade	UPFM
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	125

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a Lei Municipal 351/2003 com as alterações do texto desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu - MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2014.

Rosangela Aparecida Nervis  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi  
Secretaria de Governo